



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**Decreto n.º 26 de 28 de abril de 2016**

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 25 da Lei nº 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

O Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

**Art. 2º** O estágio probatório é o período de trinta e seis meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o emprego de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

**Art. 3º** Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o emprego:

- I - disciplina e cumprimento dos deveres;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - eficiência e produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - responsabilidade;
- VI - criatividade;
- VII - cooperação;
- VIII - postura ética;
- IX - condições emocionais para o desempenho das funções.

**Art. 4º** A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do emprego.

**Art. 5º** A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições educacionais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

**Art. 6º** Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

**Art. 7º** O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio, composta por três membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal.

**Art. 8º** Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:

I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;

III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;

V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;

VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no emprego.

**Art. 9º** As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

I - na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por três membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;

II - nas instituições educacionais, por no mínimo dois membros:

a) pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;

b) por profissional(is) do magistério em função docente (escolhidos por seus pares).

**§ 1º** Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

**§ 2º** Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

**§ 3º** Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

§ 4º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de seis meses no interstício da avaliação;

II - ter sido considerado apto ao exercício do emprego.

§ 5º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

§ 6º Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 10.** As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

**Art. 11.** Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições educacionais:

I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do emprego;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do emprego que será exercido e os aspectos legais e celetistas que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

**Art. 12.** O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

**Art. 13.** O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão;

II - para exercer atividades estranhas às funções de magistério e que não estão estabelecidas no inciso VII do art. 2º da Lei n.º 1.720/2015;

III - para exercer mandato eletivo com afastamento do emprego;

IV - para exercer mandato classista;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

V - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 18.

§ 1º Considera-se, para efeito do estabelecido no inciso III deste artigo, como mandato eletivo, o exercício de cargos efetivados pela vitória em eleições conduzidas pela Justiça Eleitoral.

§ 2º O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

**Art. 14.** O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

**Art. 15.** Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de zero a dez, sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

**Art. 16.** Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 17.** A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

**Art. 18.** Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo simplificado para sua demissão, permitida ampla defesa.

§ 1º Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

§ 3º O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a demissão do profissional, se for o caso, ainda dentro do período do estágio probatório.

**Art. 19.** Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional.

**Art. 20.** O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua permanência no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois) do Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, ..... de ..... de .....

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO  
FUNÇÃO – DOCÊNCIA

NOME:	RG:
EMPREGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

FATORES - ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES	CONCEITOS			
	O	B	R	I
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.				
3. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
4. É pontual no cumprimento das tarefas como; relatórios, avaliações, notas e planejamento.				
5. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.				
6. Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término.				

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
7. Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito mútuo.				
8. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.				
<b>EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE</b>	<b>CONCEITOS</b>			
	<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
9. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
10. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.				

<b>CAPACIDADE DE INICIATIVA</b>	<b>CONCEITOS</b>			
	<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
11. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.				
12. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.				
13. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				
14. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências.				
15. Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas.				

<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>CONCEITOS</b>			
	<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
16. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.				
17. É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos.				
18. Zela pelo patrimônio da instituição educacional.				

<b>CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA</b>	<b>CONCEITOS</b>			
	<b>O</b>	<b>B</b>	<b>R</b>	<b>I</b>
19. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.				
20. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.				
21. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.				
22. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
23. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

CONDIÇÕES EMOCIONAIS	CONCEITOS			
	O	B	R	I
24. Tem estabilidade emocional e autocontrole diante das situações problemáticas.				
25. Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				

<b>TOTAL</b> (Somatória dos Conceitos)				
--	--	--	--	--

Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – DOCÊNCIA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O - Ótimo		0,40	
B - Bom		0,32	
R - Regular		0,24	
I - Insatisfatório		0,16	
SOMA DOS RESULTADOS =			

Avaliadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ribeirão do Pinhal, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

\_\_\_\_\_  
Dirigente da Educação Municipal

Ribeirão do Pinhal, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO  
FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME:	RG:
EMPREGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo.
	B	Quando o desempenho for bom.
	R	Quando o desempenho for regular.
	I	Quando o desempenho for insatisfatório.

FATORES - ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES	CONCEITOS			
	O	B	R	I
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.				

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
3. É pontual no cumprimento das tarefas como; relatórios, avaliações, notas e planejamento.				
4. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.				

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
5. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
6. Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.				
7. Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

docentes.				
8. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o.				

CAPACIDADE DE INICIATIVA	CONCEITOS			
	O	B	R	I
9. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.				
10. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				

RESPONSABILIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
11. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas				
12. É responsável no manuseio das informações a que tem acesso, e quanto ao uso de material e equipamentos.				
13. Zela pelas ferramentas de trabalho disponíveis para atuação de suas atividades diárias.				

CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA	CONCEITOS			
	O	B	R	I
14. Apresenta espírito de equipe, criando uma atmosfera de cooperação e de coesão no grupo.				
15. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.				
16. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.				
17. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.				
18. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.				
19. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
20. Procura cooperar no ambiente de trabalho, apresentando ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do ensino.				
21. Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.				
22. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

23. Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				
---	--	--	--	--

CONDIÇÕES EMOCIONAIS	CONCEITOS			
	O	B	R	I
24. Tem estabilidade emocional e autocontrole diante das situações problemáticas.				
25. Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				

<b>TOTAL</b> (Somatória dos Conceitos)				
--	--	--	--	--

**Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.**

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O – Ótimo		0,40	
B - Bom		0,32	
R – Regular		0,24	
I - Insatisfatório		0,16	
SOMA DOS RESULTADOS =			

Avaliadores:

Assinatura:

---

---

---

---

---

---

---

---

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Ribeirão do Pinhal, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

\_\_\_\_\_  
Dirigente da Educação Municipal

Ribeirão do Pinhal, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO III

PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO  
ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:	RG:
EMPREGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

MÉDIA FINAL DO TRIÊNIO

Semestres	Data	Resultado Final por Semestre
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
Total		
Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)		

Se Média final do triênio for igual ou superior a 7,0	Aprovado
Se Média final do triênio for menor que 7,0	Reprovado

De acordo com o resultado obtido na média do triênio, o servidor foi considerado:

Aprovado

Reprovado

Avaliadores:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Dirigente da Educação Municipal

Ribeirão do Pinhal, em \_\_/\_\_/\_\_